



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA N° 1.388, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina – Luzes de Natal 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação do Concurso Luzes de Natal 2023 responsável pela avaliação das propostas, com a finalidade de eleger a iluminação natalina melhor ornamentada, de acordo com critérios estabelecidos em Regulamento próprio, representando o espírito de natal nos estabelecimentos comerciais e/ou residenciais, sendo as categorias: Residenciais (casas) e Condomínios Residenciais, Bares, restaurantes e meios de hospedagem e Comércio em geral.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gabriel Castro Lambert, matrícula 286914 - representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

II - Nínive Campos Castro, matrícula 285004 - representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

III - Luiz Tadeu N. Pimenta, matrícula 278667 – representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC.

IV - Jussara Rodrigues Mariano Salgado, matrícula 284999 – representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência do Sr. Gabriel Castro Lambert.

Art. 3º A Comissão de Avaliação ficará encarregada das visitas e pontuação das propostas inscritas no concurso de decoração natalina – Luzes de Natal 2023, em conformidade com os critérios de avaliação pré-estabelecidos em seu Regulamento.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.